



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 162/96 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996.

*“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A unidade escolar em funcionamento, situada na 2ª Avenida, área Pública nº 01, em Girassol passa a denominar GRACILIANO GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 27 de setembro de 1.996.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO, _____/_____/_____

Antonio Marcos da Costa
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal